

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ
30 de maio de 2019

1 Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e
2 quarenta minutos, reuniu-se o Colegiado do Câmpus São José, sob a presidência do
3 Professor Saul Silva Caetano. Estavam presentes os seguintes conselheiros:
4 Alexandre Sardá Vieira, Fábio Alexandre de Souza, Gilson Jandir de Souza, Adriane
5 Stroisch, Claudia Barcelos Dias Bastos, Michael Ermeson da Silva, Marcus Dorval
6 Schmitz, Ricardo Martins e Filipe Kuhnen. **1. Informes:** O Presidente informou que,
7 apesar dos cortes anunciado pelo governo, tanto o JIFSC quanto o SEPEI serão
8 mantidos. Os alunos do Câmpus São José decidiram não participar do JIFSC, em
9 virtude dos cortes orçamentários. Quanto ao orçamento 2019 do Câmpus, após
10 estudos verificou-se que será possível manter o pagamento dos contratos e
11 funcionamento do Câmpus até agosto, caso não se altere o cenário de corte
12 orçamentário previsto pelo governo de 37%. A partir desta data será necessário
13 escolher o que se mantém ou não. Para que se mantenha o funcionamento do Câmpus
14 sem a necessidade de cancelamento de contratos, porém sem a compra de materiais
15 para as aulas, sem atividades de pesquisa e de extensão e sem a manutenção da
16 infraestrutura do câmpus, inclusive de seus laboratórios, o corte orçamentário não
17 poderia passar de 25%. **2. Programa Centrais de Penas e Medidas Alternativas:** A
18 Coordenadora do Programa Centrais de Penas e Medidas Alternativas de São José,
19 Juliana Longo, fez uma apresentação do programa para os presentes, explicando os
20 principais pontos e os benefícios da parceria para a instituição e para a sociedade.
21 Encaminhamento: Os presentes concordaram em levar a proposta de implementação
22 do programa a seus pares antes de decidirem sobre a mesma. **3. Participação dos**
23 **membros externos no colegiado:** o Presidente informou que os membros externos
24 do colegiado não comparecem há mais de 03 reuniões consecutivas.
25 Encaminhamento: Entrar em contato com os representantes externos a fim de reforçar
26 a confirmação da continuidade no colegiado. **4. Processo eleitoral da Coordenação**
27 **de Orientação de Turno:** O Presidente esclareceu, conforme informação da
28 Comissão designada para organizar a eleição, que a duração do processo ficará em
29 torno de 01 mês, assim a pessoa eleita só assumiria em julho, entretanto as funções
30 gratificadas FG4 serão extintas no final de julho. Encaminhamento: O processo
31 eleitoral será cancelado e o atual coordenador permanecerá até o final de julho. **4.**
32 **Flexibilização dos TAES, questionamentos:** O Presidente informou que houve



33 alguns questionamentos por parte de servidores a respeito de pontos ligados à
34 flexibilização e à extinção das FG4. Encaminhamento: Como foram questionamentos
35 pontuais de alguns poucos servidores, estes serão respondidos pela Direção Geral. **5.**
36 **Assistência Estudantil (alimentação estudantil)**: O Presidente informou que a
37 Diretora de Assuntos Estudantis está participando da reunião, a pedido dos membros
38 do colegiado, para que os esclareça quanto à viabilidade de implementação da
39 aplicação das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
40 conforme consta no memorando N° 20, de 16/05/2019 da Reitoria, o qual estipula o
41 prazo de sessenta dias para implementação das ações do Programa. A Diretora de
42 Assuntos Estudantis, Girlane, fez uma apresentação sobre a importância e a função
43 social do programa de alimentação estudantil. Após, os conselheiros Michael e
44 Adriane afirmaram que os membros do colegiado já conheciam o programa e suas
45 implicações, contudo as dúvidas dizem respeito a como colocar em prática este
46 programa, considerando o tamanho do Câmpus, a quantidade de alunos, a falta de
47 estrutura física e de pessoal. A conselheira Adriane ainda argumentou que a razão de
48 terem solicitado a participação da DAE na reunião do colegiado foi a informação
49 constante no memorando n° 20 de que esta Diretoria havia garantido que existe
50 viabilidade de realização do programa. Em resposta, a Diretora Girlane falou sobre os
51 passos gerais de implementação e sugeriu que se entre em contato com outros
52 Câmpus para troca de informações e experiências. O Presidente, prof. Saul,
53 respondeu afirmando que estas ações já foram tomadas pelo Câmpus, mas que, como
54 o Câmpus não tem a estrutura e condições necessárias para implementação, fato
55 verificado inclusive em reunião com servidores e referendado pelo Colegiado do
56 Câmpus, não há como ele, enquanto gestor, obrigar os servidores a participarem
57 voluntariamente. A Diretora Girlane disse que entende as dificuldades do Câmpus,
58 contudo esta organização é uma questão interna e deve ser resolvida internamente.
59 Após, tanto o Presidente do colegiado quanto a conselheira Adriane afirmaram que a
60 forma como esta questão foi encaminhada desconsiderou a autonomia do colegiado:
61 primeiramente houve um memorando da Reitoria perguntando se o Câmpus iria
62 realizar o programa; o Câmpus, após as movimentações e consultas internas,
63 posicionou-se sobre a inviabilidade de realização; a partir de então, houve um
64 memorando posterior da Reitoria desconsiderando a posição do Câmpus e obrigando
65 a implementação do programa. A Diretora Girlane sugere que se consulte os alunos a
66 fim de conseguir sugestões que venham a auxiliar na implementação. Também afirma
67 que não emitirá juízo de valor a respeito, mas que existe uma legislação a cumprir e é

D

Girlane

Saul

Adriane



INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina

Câmpus São José

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

- 68 isto que está posto para o IFSC hoje. O Presidente pede para que se encerre o ponto
69 pois já foi dada a resposta ao colegiado sobre o auxílio possível por parte da DAE.
70 Encaminhamento: Será dado prosseguimento no processo licitatório para a compra
71 dos lanches. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Cristiane
72 Laurentino Silva, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada.

Saul Silva Caetano

Presidente

Cristiane Laurentino Silva

Secretária

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO JOSÉ

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ
LISTA DE PRESENÇA

DATA: 30/05/2019.

Segmento Docente:

Alexandre Sardá Vieira	Emerson Ribeiro de Mello
Fábio Alexandre de Souza	Gilson Jandir de Souza
Silviana Cirino	Sérgio Pereira da Rocha

Segmento Técnico-administrativo:

Adriane Stroisch	Gabriel de Souza
Cláudia Barcelos Dias Bastos	Marcos Dorval Schmitz
Michael Ermeson da Silva	Ricardo Martins

Segmento Discente:

Filipe Kuhn	Grazielly Gomes
Marina Paseto Zonta	Marcella de Campos Albino
Dayana Duarte de Jesus	

Representantes da Sociedade Civil:

SINTEC-SC: Lino Gilberto da Silva (Titular)
Bauer José dos Santos (Suplente)

CME-SJ: Laurileda Matos Galvão Knoll (Titular)
Francine Hubert de Souza (Suplente)

FIESC: Ricardo Maximo Anzolin (Titular)
Chaiane Cristine de Almeida (Suplente)

Diretor-Geral: Saul Silva Caetano

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão: Antônio Galdino da Costa

Chefe do Departamento de Administração: Vanessa Livramento

Assessoria do Gabinete/Secretaria do Colegiado: Cristiane Laurentino Silva

Convidados:

LARA MARQUES GIORANI	LARA MARQUES GIORANI
JULIA GONCALVES LONPE	JULIA GONCALVES LONPE
FERNANDA B. WOODS	FERNANDA B. WOODS

INFORMATIVO 2018

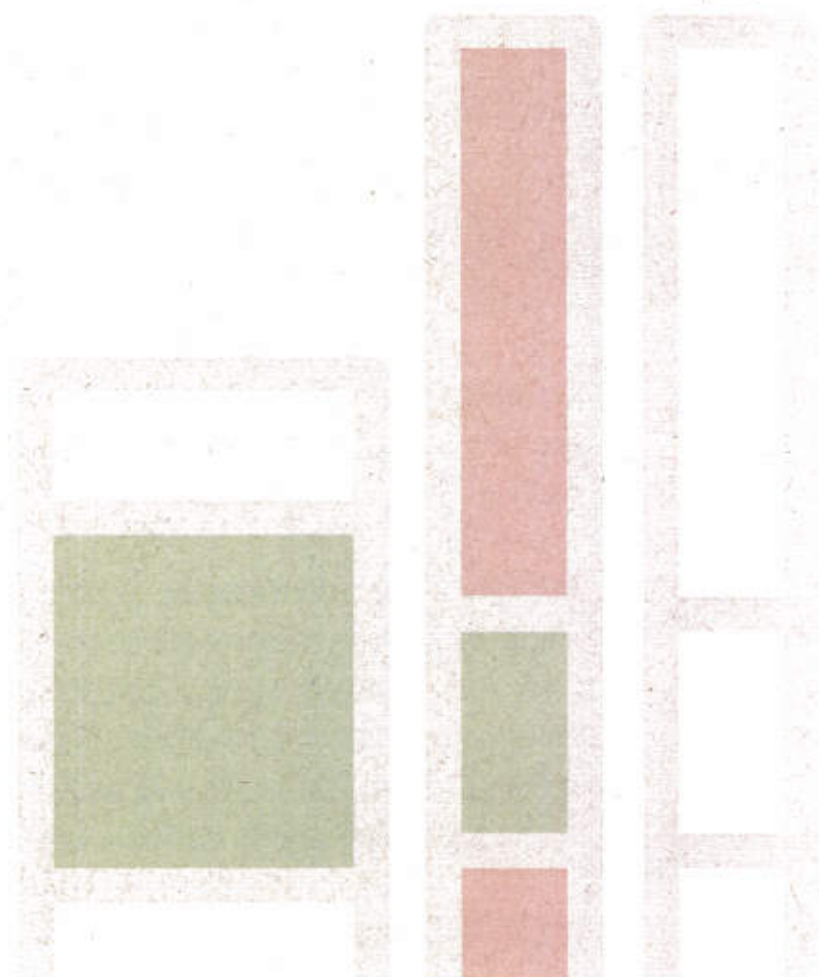


Central de Penas e Medidas Alternativas



SÃO JOSÉ

refletir,
responsabilizar,
& ressignificar.



CPMA

Atendendo o Plano Nacional de Segurança Pública, o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Justiça e Cidadania, consolidou, em parceria com o Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a implantação do Programa de Penas e Medidas Alternativas, pelo Decreto nº 1.012, de 05 de junho de 2012.

As alternativas penais se pautam na consideração de que os sujeitos podem ter direitos restritos no meio em que vivem, serem responsabilizados e, ao mesmo tempo, ter promovida sua cidadania e a de sua comunidade.

Para tanto a CPMA-SJ visa oferecer condições favoráveis ao acompanhamento da execução da pena ou medida que não envolva perda de liberdade, objetivando o direcionamento da prática, a prevenção da criminalidade e a ressocialização do infrator a fim de favorecer os processos que envolvem as relações sociais e contribuir para transformação da realidade.

Atualmente, o Estado de Santa Catarina conta com a atuação de 8 CPMA's nas comarcas de São José, Florianópolis, Laguna, Itajaí, Blumenau, Criciúma, Joinville e Chapecó.

AS EQUIPES TÉCNICAS SÃO COMPOSTAS POR ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGAS, COM O SUPORTE DE UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E UM MOTORISTA.

A Central de Penas e Medidas Alternativas de São José (CPMA-SJ) atua na comarca desde 2010.

Nesses 8 anos de atuação, estamos tendo cada vez mais reconhecimento dos juízes, promotores, demais operadores do Direito, instituições, rede de atendimento e pelo próprio público alvo a respeito do trabalho desenvolvido por esta unidade.



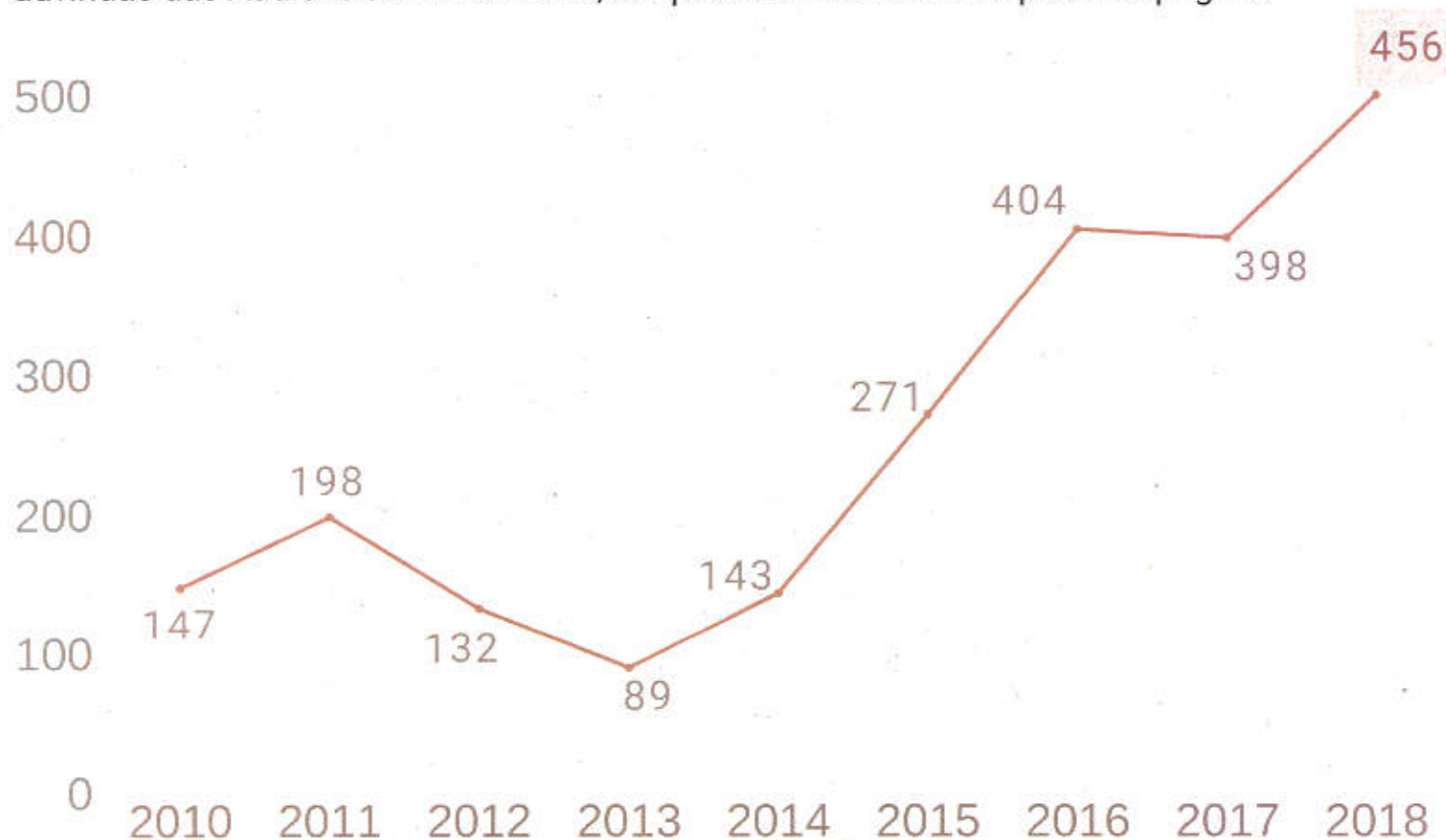
ESTATÍSTICOS

ALTERNATIVAS PENAIS

É nítida a crescente de encaminhamentos do Poder Judiciário e Ministério Público à CPMA-SJ para o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das alternativas penais, conforme demonstra o gráfico a baixo.

Nota-se ainda que no ano de 2018 tivemos número de encaminhamento recorde de beneficiários.

As modalidades de alternativas penais que a CPMA-SJ atende atualmente são: prestação de serviços à comunidade, medida educativa, advertência qualificada, suspensão condicional da pena e suspensão condicional do processo, além das medidas cautelares advindas das Audiências de Custódia, as quais abordaremos na próxima página.



NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS POR ANO

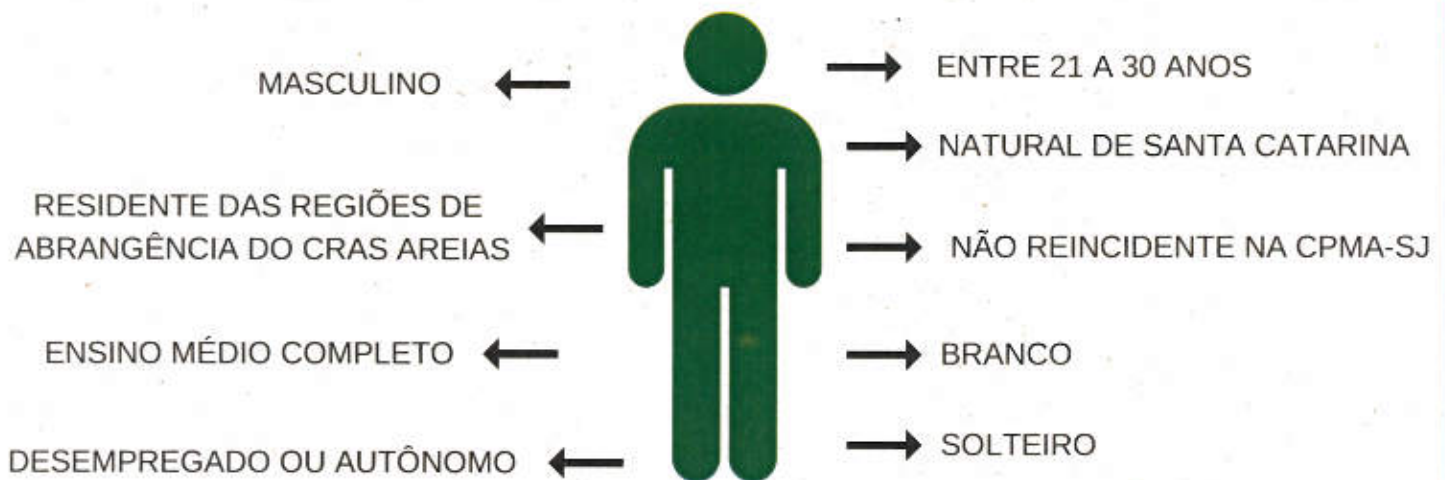
Alternativas Penais

2018

De acordo com os dados estatísticos, referentes aos beneficiários encaminhados no ano de 2018, extraímos os seguintes dados:

A maior parte dos encaminhamentos são advindos de transações penais realizadas pelo Ministério Público e Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica, seguido pela Vara de Execuções Penais, ambos desta Comarca;

O perfil do público atendido é em sua maioria:



Os delitos de maior incidência são, respectivamente: porte ou uso de drogas, infrações ao Código de Trânsito e infrações a Lei Maria da Penha. Cabe ressaltar que este último não é encaminhado para cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade, e sim para o cumprimento de Sursis nas condições de acompanhamento psicossocial e participação no Projeto Refletir.

Importante destacar que estes três delitos compõem o público alvo dos três projetos executados por esta Central desde 2016 que serão abordados nas próximas páginas.

Atribuímos o aumento de encaminhamentos destes delitos pelo Poder Judiciário para a CPMA-SJ, devido aos bons resultados de execução dos projetos.

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

Atendendo a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, o Comarca de São José passou a operacionalizar as Audiências de Custódia dos municípios de São José e Biguaçu no mês de outubro de 2018.

Assim, a CPMA-SJ tem papel essencial nesse processo uma vez que o art. 9º, § 1º da referida resolução trata que



o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão determinadas judicialmente ficará a cargo dos serviços de acompanhamento de alternativas penais, denominados Centrais Integradas de Alternativas Penais, estruturados preferencialmente no âmbito do Poder Executivo estadual, contando com equipes multidisciplinares, responsáveis, ainda, pela realização dos encaminhamentos necessários à Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e à rede de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a outras políticas e programas ofertados pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento comunicados regularmente ao juízo ao qual for distribuído o auto de prisão em flagrante após a realização da audiência de custódia. (BRASIL, 2015)

Como a operacionalização das Audiências de Custódia é recente na comarca, a CPMA-SJ recebeu até o presente momento dois beneficiários para o cumprimento de medidas cautelares. Contudo, houve articulação dessa unidade do programa, a fim de estabelecer fluxo de encaminhamento junto aos operadores do Direito envolvidos.

Cabe salientar que as medidas cautelares compreendem também alternativas penais diversas à prisão.



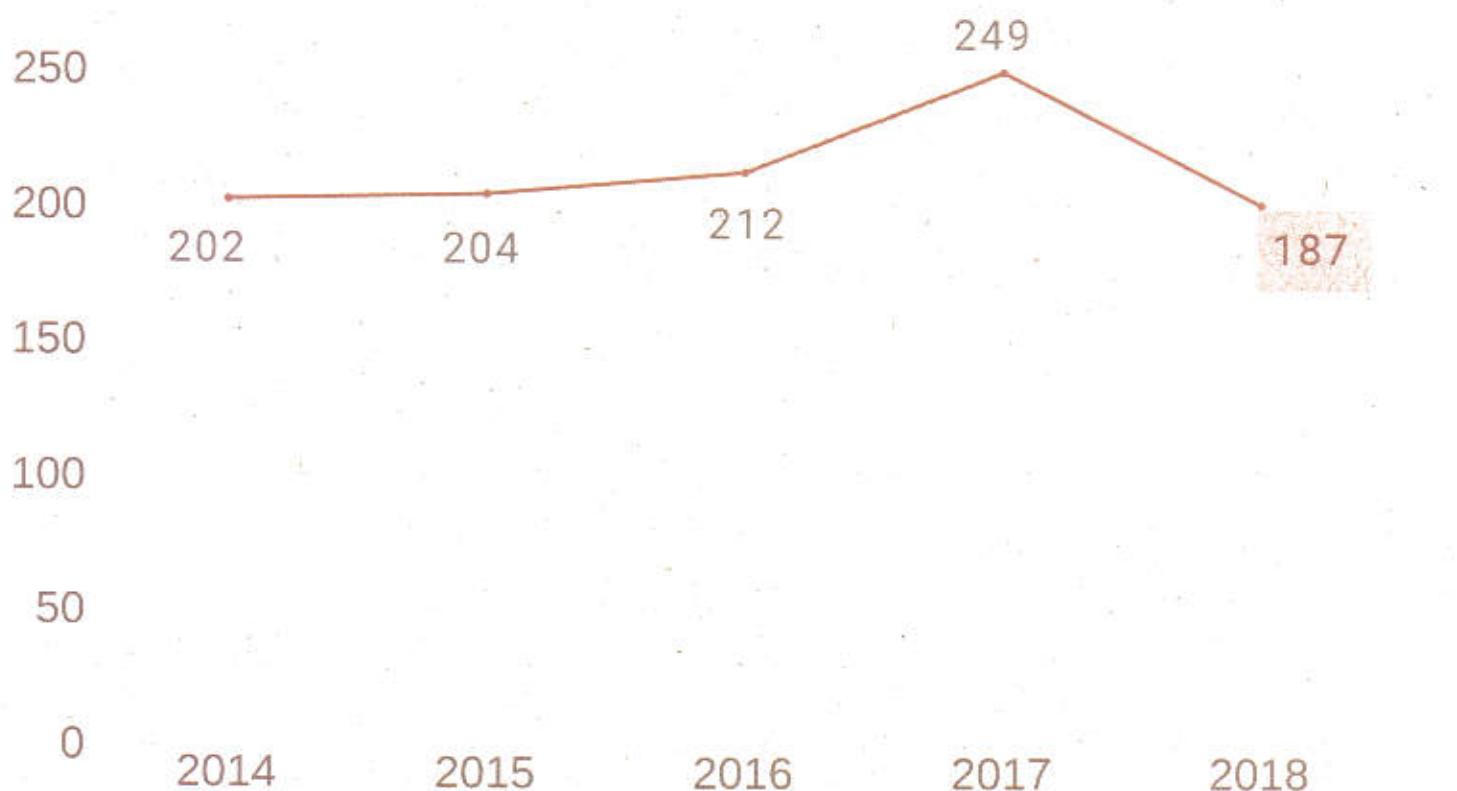
ESTATÍSTICOS

REGIME ABERTO

Desde 2014 a CPMA-SJ vem acompanhando a execução da pena de reeducandos em cumprimento de regime aberto.

A parceria estabelecida com a Vara Regional de Execuções Penais (VEP) se deu a medida que esse público vinha, até então, sendo atendido junto ao Cartório da VEP frente a ausência de um serviço específico para essa modalidade de pena privativa de liberdade.

Apesar de o regime aberto não fazer parte das penas restritivas de direito, as quais são alvo desse programa, acordou-se, de forma excepcional, o atendimento a esse público, uma vez que enquanto egressos do sistema prisional, apresentam inúmeras demandas sociais, de saúde, de educação e inclusão produtiva, das quais a CPMA-SJ busca orientar e fazer os encaminhamentos possíveis, prevenindo a reincidência criminal.



NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS POR ANO

PREVENÇÃO

À REINCIDÊNCIA CRIMINAL

Com o objetivo de prevenir a reincidência criminal, a CPMA-SJ iniciou em 2016 o Projeto Refletir e Vem Ser e em 2017 o Projeto Cidadania sobre Rodas. Os projetos ocorrem de forma periódica, na modalidade de grupos e dão resposta às sentenças e acordos previstos em suspensões condicionais da pena ou em transações penais.

Possuem caráter educativo, buscando levar informações a respeito de aspectos legais, de saúde, sociais e comportamentais, com a proposta de buscar outras possibilidades de pensar e agir.

PROJETO REFLETIR

O Projeto Refletir é direcionado a homens autores de violência doméstica, em cumprimento de Suspensão Condicional da Pena (sursis). Conforme determinação judicial, os mesmos devem, entre outras condições, comparecer a 05 encontros de grupos reflexivos na CPMA-SJ, além de efetuar atendimento psicossocial mensalmente no programa. Desde o início da execução deste projeto, em agosto/2016, 72 homens passaram pelo projeto.

O Projeto Vem Ser tem por objetivo possibilitar a reflexão sobre o uso de substâncias psicoativas àqueles que infringiram o art.º 28 do Código Penal, no que diz respeito à saúde e aspectos legais. Através de explanação, dinâmicas e reflexões a partir dos debates realizados pela equipe técnica da CPMA-SJ, busca-se expor as consequências do uso de drogas aos beneficiários. Desde o início da execução deste projeto, em novembro/2016, 170 beneficiários participaram.

PROJETO VEM SER

PROJETO CIDADANIA SOBRE RODAS

O Projeto Cidadania sobre Rodas tem por objetivo promover a reflexão sobre a legislação prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Ocorre em parceria com a equipe do Setor de Educação da Guarda Municipal de São José, a qual aborda todo o conteúdo a respeito da educação no trânsito, medida pela equipe técnica da CPMA-SJ. Esse projeto teve início em maio/2017 e contou, até o momento, com a participação de 59 beneficiários.

DE MÃOS DADAS PELA PAZ

"A pipa foi escolhida como símbolo da edição desse ano, representando a liberdade, a leveza e os vôos na vida para outras direções"

No mês de setembro/2018 realizamos a terceira edição do Projeto de Mãos Dadas pela Paz, a qual teve como tema: *"Quando falta educação, sobra violência"*.

A CPMA-SJ, presente há pouco mais de 8 anos nessa comarca, apresentou um pouco do trabalho desenvolvido neste período, contando com depoimento da juíza titular do JECRIM, Dr^a. Lilian Telles Vieira de Sá e do Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça, Dr. Alexandre Wietorn Lemos, da Coordenadora Técnica Operacional das CPMA's, Sra. Wanderlea Maria Machado e a rede de atendimento do município de São José, além de instituições e beneficiários.

O evento teve como proposta apresentar como o trabalho da CPMA-SJ vem contribuindo para a promoção da cultura de paz, atingindo diferentes pessoas e impactando na construção de uma sociedade mais humana e menos violenta.

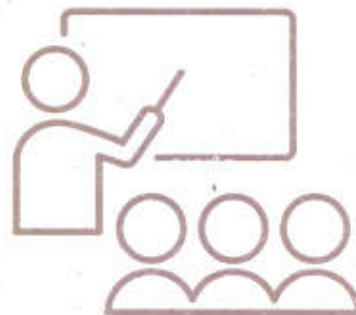


CPMA-SJ

2018

CAPACITAÇÕES

Em 2018 foram realizadas 02 capacitações, fortalecendo a relação da CPMA-SJ com as instituições conveniadas. Assim, foi possível apresentar e esclarecer o trabalho desenvolvido pela CPMA-SJ, tirar dúvidas e socializar experiências.



NOVAS PARCERIAS



Em 2018 foram firmadas 10 novas parcerias: Escola Profissional de Barreiros, EEB Professor Oswaldo Rodrigues Cabral, Conselho Comunitário de Areias, EEB Aldo Câmara da Silva, CEM Escola do Mar Professora Flávia Scarpelli Leite, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, EEB Bela Vista, EEB Professora Valdete Luci Martins Porto e Casa São José da Ação Social Arquidiocesana.

TRABALHO DA CPMA-SJ: 2018 EM NÚMEROS

645 NOVOS PROCESSOS

3550 ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS

410 PARTICIPAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS EM GRUPO



2018

A CPMA-SJ agradece a parceria de todas as instituições conveniadas, bem como o empenho da Coordenação Estadual das CPMA's de Santa Catarina e o apoio do Tribunal de Justiça (TJ), Ministério Público (MP) e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SJC), visando a efetiva ressocialização dos beneficiários e reeducandos a qual este trabalho se destina, com a certeza de dever cumprido.

Que em 2019 possamos atuar na mesma perspectiva ética de compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e cidadã e com ainda mais garra, coragem e conquistas.

EQUIPE CPMA-SJ

Natália de Faria | Coordenadora Imediata
 Júlia Gonçalves Longo | Psicóloga
 Lara Marques Giordani | Assistente Social
 Karina Polli dos Anjos | Auxiliar Administrativo
 Sérgio Alcendino da Silva | Motorista



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina



Secretaria de Estado da
Justiça e Cidadania



MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

***"Embora ninguém possa voltar atrás e fazer um novo começo,
qualquer um pode começar agora e fazer um novo fim"***
(Francisco Cândido Xavier)



Central de Penas e Medidas Alternativas **S**

CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE SÃO JOSÉ

Rua Domingos André Zanini – nº 380 – Fórum de São José - Sala 010 - Barreiros - São José / SC

E-mail: cpmaojose@sjc.sc.gov.br Telefones: (48) 3357 2702 / (48) 3346 7780

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA COM O COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A
CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA SÃO JOSÉ E A
INSTITUIÇÃO: _____,
VISANDO O ENCAMINHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE PENAS E
MEDIDAS ALTERNATIVAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Central de Penas e Medidas Alternativas criada pelo Decreto Estadual 1.012 de 5 de junho de 2012, representada neste ato pela Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de São José, ora denominada CPMA e de outro lado,

denominado **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, representado neste ato por _____, com sede em _____, doravante designados Cooperadores, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Parceria com Compromisso de Cooperação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A parceria que ora se estabelece tem por objeto a IMPLEMENTAÇÃO e constituição de rede de instituições parceiras com compromisso comum de cooperar com a implementação e execução de ações conjuntas na criação de vagas disponibilizadas para o cumprimento, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das penas e medidas alternativas na Comarca de São José.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Consideram-se ações conjuntas no acompanhamento, monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas, a busca de conhecimento sobre penas e medidas alternativas, sua difusão em meio à comunidade como parte importante no processo de promoção da pessoa humana como ente social e sua fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CPMA após avaliação psicossocial encaminhará os beneficiários da pena restritiva de direito – Prestação de Serviços à Comunidade e selecionando a Instituição Parceira para que nela seja cumprida a pena.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Instituições Parceiras irão compor o Banco de Dados após avaliação técnica realizada pela equipe Psicossocial da CPMA e que acordem em cooperar com o acompanhamento, monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.

PARÁGRAFO QUARTO - A seleção e a escolha da atividade serão feitas de acordo com o perfil do beneficiário e buscará atender às peculiaridades e interesses constantes na Ficha de Levantamento de Dados da Instituição Parceira – ANEXO I, parte integrante deste Termo, ou manifestada posteriormente pela própria Instituição Parceira ou ainda, podendo ser modificada a partir do interesse do beneficiário, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Instituição Parceira se reserva o direito de a qualquer tempo, por motivo justificado, pedir o desligamento do beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O controle do efetivo cumprimento da pena e/ou medida será feito através da Ficha de Freqüência Mensal preenchida, assinada e carimbada pelo responsável da Instituição Parceira, que o terá sob guarda durante o mês vigente do cumprimento.

Parágrafo único: Estes documentos serão assinados também pelo beneficiário e o mesmo deverá entregar à CPMA, mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente. A CPMA encaminhará à Vara de Execuções Criminais conforme a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).

CLÁUSULA QUARTA: É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário à Instituição Parceira, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA: A Instituição receberá toda a documentação necessária ao cumprimento do presente compromisso relativo a cada beneficiário e será comunicada qualquer alteração sobre sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: A Instituição Parceira acompanhará o beneficiário cuidando de fornecer-lhe condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-o quando necessário, e em caso de necessidade acionará a equipe psicossocial da CPMA, bem como não expor o mesmo a situações constrangedoras não revelando o delito cometido.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Instituição poderá oferecer livremente benefícios ao beneficiário, se assim o entender, tais como, auxílio-alimentação, auxílio-transporte etc., não lhe restando nenhuma obrigação trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA: Das atribuições

I - São atribuições da entidade parceira:

- 1) receber beneficiário para prestação de serviço e/ou efetivação de alguma prestação de medida ou pena alternativa na Instituição Parceira, observadas as regras constantes do **ANEXO II**, parte integrante deste Termo;
- 2) acompanhar o efetivo cumprimento da pena ou medida alternativa, orientando o prestador de serviço quanto às tarefas a serem desempenhadas;
- 3) disponibilizar o corpo técnico da Instituição Parceira para realização de orientação e acompanhamento dos beneficiários;
- 4) observar o fiel cumprimento das obrigações do beneficiário no que concerne à frequência e ao desenvolvimento da atividade a que se comprometeu o beneficiário;
- 5) não alterar as obrigações assumidas pelo beneficiário perante a Justiça;
- 6) comunicar à equipe psicossocial da CPMA as faltas e/ou irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do beneficiário;
- 7) viabilizar ações que possibilitem o processo reeducativo do beneficiário no meio social e laboral;
- 8) oferecer, se for o caso, em consonância com a equipe técnica da CPMA tratamento necessário à recuperação do beneficiário;
- 9) criar e manter atualizado através do livro de registro as informações relevantes de todos os beneficiários encaminhados para o cumprimento da pena ou medida até a conclusão da mesma

II – São atribuições das Centrais

- 1) as Centrais de Penas e Medidas Alternativas, além das atribuições definidas no Programa Estadual de Penas e Medidas Alternativas do Estado, terão por finalidade acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução de penas e medidas alternativas aplicadas pelo Poder Judiciário;
- 2) auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado na execução coordenada e centralizada do acompanhamento e da fiscalização da execução das penas e medidas alternativas;
- 3) buscar a reintegração social do beneficiário como política de prevenção à reincidência;
- 4) vincular suas ações ao processo de empoderamento social realizado, mediante parcerias público-privadas, programas e projetos voltados para a consecução de seus fins.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações decorrentes deste Termo de Parceria com Compromisso de Cooperação poderão ser ampliadas ou restringidas, pelas partes parceiras, desde que submetida à proposta de alteração à parte cooperada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Detectada a ocorrência de alguma irregularidade no acompanhamento, monitoramento e fiscalização de penas ou medidas alternativas, em razão do descumprimento de qualquer das atribuições nele pactuadas, a CPMA convocará a Instituição Parceira para regularização da falta e, em persistindo o descumprimento, realizará o descadastramento da Entidade, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas, até a realocação dos beneficiários, que se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente termo terá vigência de 02 (dois anos) prorrogável por igual período. A prorrogação será automática, salvo se houver manifestação em contrário das partes compromissadas, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso a Instituição seja registrada como ONG e houver mudança de diretoria deverá comunicar e enviar a CPMA a ata de posse da atual diretoria. Em se tratando de instituições públicas deverá encaminhar o ato de nomeação do secretário atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, em face do desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes ou pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação escrita em qualquer dessas hipóteses, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim acordados, os partícipes assinam o presente Termo de Parceria com Compromisso e Cooperação em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente compromisso entrará em vigor no ato da assinatura do mesmo.

E, por estarem assim acordados, a CPMA e a Instituição Parceira, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José, ____ de _____ de 2019.

Central de Penas e Medidas Alternativas de São José

Instituição
(CARIMBO E ASSINATURA)

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE DADOS DA INSTITUIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome da Instituição:

1.2 Endereço:

1.3 Bairro:

CEP:

1.4 Telefones fixos:

Celular:

1.5 Município:

1.6 Diretor/ Presidente:

1.7 Responsáveis pelos beneficiários:

Nome:

Cargo/função:

Contato:

Nome:

Cargo/função:

Contato:

1.8 Natureza Jurídica:

1.9 Atividade Principal:

1.10 E-mail:

2. DOCUMENTAÇÃO:

Para instituições privadas sem fins lucrativos (ONG's, OSIP's, etc.):

2.1 Certidão de Inscrição no Cartório das Pessoas Jurídicas **(anexar cópia)**:

Data: ___/___/___ Número: 2.2 Ata de Eleição da Atual Diretoria **(anexar cópia)**:

Data: ___/___/___ Data da próxima eleição: ___/___/___

2.3 Estatutos da Instituição **(anexar cópia)**

Para instituições públicas federais, estaduais e municipais (escolas, creches, hospitais, secretarias, etc.):

2.4 Nomeação do diretor/presidente no Diário Oficial **(anexar cópia)**

3. CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA COM A CPMA NA INSTITUIÇÃO:

3.1 Período disponível para receber cumpridores:

Dia útil (Segunda à sexta) Sábado Domingo

3.2 Turno:

Manhã (Horário Inicial: _____ / Horário Final: _____)

Tarde (Horário Inicial: _____ / Horário Final: _____)

Noite (Horário Inicial: _____ / Horário Final: _____)

3.3 Limite de beneficiários em cumprimento na Instituição:

Não há limites de beneficiários. (Sempre haverá contato prévio da CPMA antes de encaminhar)

Há limites. Quantos? _____.

Observações: _____

3.4 Restrições quanto ao tipo de delito: _____

Sem restrições

* Ressalta-se que os delitos encaminhados para cumprimento de PSC são de menor potencial ofensivo.

3.5 Período de férias/recesso da Instituição: _____

3.6 Existe algum benefício que pode ser oferecido ao beneficiário (alimentação, transporte, etc.)?

Sim Não

Caso sim, quais? _____

3.7 Relação de necessidades da Instituição:

MARCAR COM AS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER EXECUTADAS NA INSTITUIÇÃO:

GRUPO 01: CONSTRUÇÃO CIVIL

1.1 operário

1.2 pedreiro

1.3 auxiliar de pedreiro

1.4 eletricista

1.5 encanador

1.6 pintor

1.7 carpinteiro

1.8 marceneiro

1.9 vidraceiro

1.11 serralheiro

1.12 apontador

1.13 fiscal

GRUPO 05: JARDIM/ HORTA

5.1 jardineiro

5.2 agricultor

5.3 cortador de lenha

5.4 apicultor

GRUPO 06: ENSINO E CRECHE

6.1 professor/instrutor

6.2 auxiliar de creche

6.3 recreacionista

GRUPO 02: MANUTENÇÃO

- 2.1 mecânico
- 2.2 técnico em eletrônica
- 2.3 técnico em caldeiraria
- 2.4 chapeador
- 2.5 torneiro mecânico
- 2.6 metalúrgico

GRUPO 03: SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO

- 3.1 office-boy
- 3.2 auxiliar de escritório
- 3.3 contador
- 3.4 técnico em contabilidade
- 3.5 almoxarife
- 3.6 digitador
- 3.7 redator
- 3.8 orçamentista
- 3.9 desenhista
- 3.10 auxiliar administrativo

GRUPO 04: APOIO ADMINISTRATIVO

- 4.1 vigilante/zelador
- 4.2 porteiro
- 4.3 recepcionista
- 4.4 telefonista
- 4.5 ascensorista
- 4.6 motorista
- 4.7 tradutor
- 9.8 músico

GRUPO 10: LIMPEZA / COZINHA

- 10.1 faxineiro
- 10.2 lavadeira
- 10.3 passadeira
- 10.4 camareira
- 10.5 copeira
- 10.6 cozinheira
- 10.7 confeitadeira
- 10.8 padeiro

GRUPO 07: ENFERMAGEM E FARMÁCIA

- 7.1 técnico de enfermagem
- 7.2 auxiliar de farmácia
- 7.3 auxiliar de locomoção
- 7.4 massoterapeuta
- 7.5 fisioterapeuta
- 7.6 instrumentador cirúrgico

GRUPO 08: GRÁFICA

- 8.1 gráfico
- 8.2 tipógrafo
- 8.3 serigrafista
- 8.4 desenhista

GRUPO 09: OUTROS

- 9.1 barbeiro
- 9.2 pesquisador
- 9.3 costureira
- 9.4 alfaiate
- 9.5 sapateiro
- 9.6 fotógrafo
- 9.7 cinegrafista

GRUPO 11: PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 11.1 médico
- 11.2 dentista
- 11.3 advogado
- 11.4 psicólogo
- 11.5 enfermeiro
- 11.6 arquiteto
- 11.7 sociólogo
- 11.8 bibliotecário
- 11.9 assistente social
- 11.10 jornalista
- 11.11 publicitário
- 11.12 engenheiro civil
- 11.13 engenheiro mecânico
- 11.14 engenheiro químico
- 11.15 engenheiro agrônomo



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - "Sistema Humanizado, Cidadania Respeitada!"
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Programa Centrais de Penas e Medidas Alternativas do Estado de Santa Catarina
Central de Penas e Medidas Alternativas de São José

- 10.9 merendeira 11.16 veterinário
 10.10 auxiliar de nutrição
 10.11 operador de lavanderia

Outras necessidades/demandas/ atividades da Instituição: _____

ANEXO II – REGRAS ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Entidades parceiras,

Este documento foi elaborado com o objetivo de formalizar regras existentes no cumprimento das Penas e Medidas Alternativas.

O sucesso na aplicação das Penas e Medidas Alternativas depende, também, da formação da rede social e, principalmente, do apoio e do compromisso das Entidades parceiras. Abaixo estão listadas orientações que **DEVERÃO** ser seguidas pelas Instituições parceiras, sendo que o não cumprimento destas ocasionará no desligamento imediato da mesma com convênio já estabelecido com a Central de Penas e Medidas Alternativas, além das penalidades aplicáveis.

Frente à experiência com as situações até o momento ocorridas ou que possam se deparar no futuro, temos por relevante destacar algumas orientações a serem rigorosamente observadas pelas instituições para evitar esses dissabores, conforme a seguir:

1. Acolher os beneficiários sem discriminação seja ela de origem racial, gênero, idade, entre outros.
2. Registrar com absoluta veracidade as informações relativas ao tempo de execução dos trabalhos pelo beneficiário no documento de Controle de Frequência, inclusive no que se refere aos intervalos de trabalho, sob pena de crime de falsidade ideológica;
3. O documento de Controle de Frequência não poderá ser rasurado, deverá conter assinatura do beneficiário, do responsável pelo acompanhamento das atividades, além do carimbo e assinatura do responsável pela Instituição;
4. As ausências injustificadas do beneficiário, atrasos frequentes, abandonos, condutas inadequadas praticadas no local da prestação de serviço ou em razão dela, além de outros fatos graves, deverão ser imediatamente comunicadas a CPMA;
5. As regras da Instituição deverão ser previamente informadas com clareza ao beneficiário;
6. O beneficiário deverá apresentar documentação com foto no momento da entrevista na entidade parceira;
7. As atividades designadas ao beneficiário devem estar de acordo com sua condição física, a aptidão e habilidade, podendo ser modificada a partir dos interesses comuns à Instituição e ao beneficiário.
8. É **proibida** a substituição da Prestação de Serviço Comunitário e/ou Medida Educativa, por cesta básica, dinheiro ou qualquer contraprestação financeira, hipótese que ensejará providências na órbita criminal.
9. A execução dos trabalhos de Prestação de Serviço Comunitário deverá ser somente na Instituição indicada no ofício de encaminhamento emitido pela Central de Penas e Medidas Alternativas, vedados encaminhamentos a terceiros;

10. É **proibida** a estipulação de serviços na casa ou, de qualquer modo, em proveito particular dos responsáveis ou colaboradores das Entidades parceiras, pois o cadastramento da Instituição pressupõe que os serviços sejam prestados em favor da comunidade;
11. A Instituição deverá ter uma pessoa de referência na Entidade durante o cumprimento dos serviços pelo beneficiário;
12. As Entidades deverão participar das Capacitações periódicas oferecidas pela Central de Penas e Medidas Alternativas para a compreensão das regras e aperfeiçoamento do programa, bem como tomar conhecimento das possíveis mudanças que poderão ocorrer no funcionamento da CPMA;
13. Na hipótese da Instituição sofrer alterações no quadro de funcionários, substituir a pessoa de referência ou mudança de diretoria, deverá comunicar a Central de Penas e Medidas Alternativas, para sua inclusão na programação das Capacitações;
14. Efetuar as avaliações do beneficiário e da Central de Penas e Medidas Alternativas quando solicitado;
15. O Termo de Parceria e o Levantamento de Dados da Instituição deverão estar devidamente preenchidos e assinados;
16. Os ofícios de encaminhamentos e documentos relacionados ao beneficiário deverão ser arquivados na Instituição, sejam em meio físico ou digital, mantidos inclusive após o término da prestação de serviço.

